

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 980/69.

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 24-11-69
Hora 13:30

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de novembro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
SINVAL TORRES DE BARROS contra
CONSTRUTORA SULTEPA S/A



Chefe da Secretaria

GERALDO F. B. LUCENA

OBJETO: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E FÉRIAS PROPORCIONAIS.
Valor: NCr\$ 886,00.



2
47

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 980/69
Em 19/11/69

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de novembro de 1969

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
SINVAL TÔRRES DE BARROS

(Reclamante)

Operador de máquina, desquitado, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Vendinha. Neste Mun. portador da C.P. — N.º
31220, Série 592, e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA SULTEPA S/A Construção de estradas.
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Vendinha, neste Mun.
(Rua e número)

Que ingressou nos serviços da Reclamada em 4/1/69 e foi despedido em 15/11/69, feriado nacional; por ter-se negado a comparecer ao serviço. Que o motivo da despedida é injusto, pois, além de ser dia feriado, o reclamante tivera dispensa do serviço;

Que percebia, na média, NCr\$ 350,00 mensais, recebendo por hora NCr\$ 1,00.

Que ao ser despedido, nada recebeu.

Em vista disto, vem a esta Justiça para reclamar o que julga ser seu Direito:

Aviso Prévio	NCr\$ 350,00.
13º Salário proporcional - 11/12	NCr\$ 320,00.
Férias Proporcionais - 11/12	NCr\$ 216,00
T O T A L	NCr\$ 886,00

Fica o reclamante desde já ciente do dia da primeira audiência, marcada para o dia 24.11.69, ocasião em que poderá produzir provas documentais e testemunhais, estas até o número de três. Outrossim, que o seu não comparecimento importará na pena de digo: em arquivamento do feito.

Montenegro, 19.11.69.

Sinval Torres de Barros
SINVAL TÔRRES DE BARROS

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida *notificação*
por televidio.
Dou fé.

Montenegro, de de 19

Geraldo F. B. Lucena
Chefe de Secretaria

Recebi: Em 19.11.69

Armando de L. Dutra
ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue
pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta a notifi-
cação que segue, fls. nº 3. Dou Fé.

MONTENEGRO, 20 de novembro de 1.969.

Geraldo F. B. Lucena
Geraldo F. B. Lucena
Chefe da Secretaria

3.
A.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 940/69

NOTIFICAÇÃO

SR. CONSTRUTORA SULTEPA S/A

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante SINVAL TÔRES DE BARROS

Vendinha, Neste Mun.

Reclamado CONSTRUTORA SULTEPA S/A

Vendinha, neste Mun.

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esq. F. Ferrari, nº....., no dia vinte e quatro (24) do mês de novembro, às treze e trinta (13,30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Anexo: cópia da inicial.
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

MONTENEGRO 19 de novembro de 19 69.

*Recubi
20-11-69
[assinatura]*

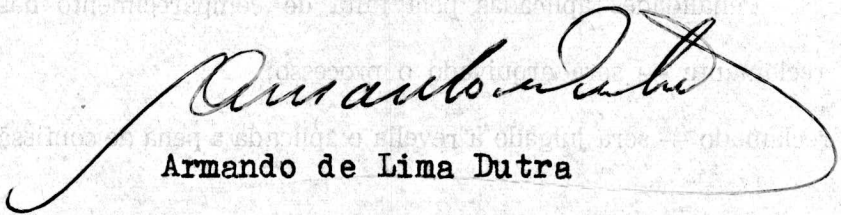
[assinatura]
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

Daray R. L. Corrêa da Silva

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 8,00 horas, à Rua Ramiro Barcellos, esquina Rua Fernando Ferrari, sendo aí, notifiquei a Construtora SULTEPA S.A., na pessoa de seu Chefe do Escritório, SR. DARCY R. L. CORRÊA - DA SILVA, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, - bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 20 de novembro de 1.969.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



FODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
907

P R O C E S S O Nº 980/69

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH .-.-.-.-. e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho Presidente apregoados os litigantes : SINVAL TÖRRES DE BARROS, reclamante e CONSTRUTORA SULTEPA, S/A, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E FERIAS PROPORCIONAIS, valor: NCr\$ 886,00. Presentes as partes, a reclamada representada por seu preposto, sr. Darcy Roque Linck Corrêa da Silva, e acompanhada por seu procurador, bel. Hiroito Dutra, com procuração juntada neste ato. Proposta a conciliação, foi aceita nos seguintes termos: para efeito do levantamento do F.G.T.S. as partes convencionaram no sentido de a reclamada entregar dentro de 15 dias, na Secretaria desta Junta, as guias para que o reclamante possa movimentar o FUNDO; sôbre todos os outros direitos a reclamada pagará ao reclamante até às 15 horas do dia de amanhã, também na Secretaria desta Junta, a importância de NCr\$ 200,00, obrigando-se êle a nada mais pleitear seja a que título fôr; Custas, no valor de NCr\$ 18,83, pela reclamada, que serão satisfeitas também no dia de amanhã. A Junta homologou o acordo. E, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

[Signature]
Juiz Presidente

[Signature]
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Signature]
VOGAL DOS EMPREGADOS

Sinval Torres de Barros
Reclamante

Reclamada *[Signature]*

Procurador da reclamada *[Signature]*

Geraldo Thuer
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

CONSTRUTORA SULTEPA S.A.

TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
RODOVIA FEDERAL BR - 116 - KILOMETRO 12
ESTEIO - RIO GR. DO SUL
Caixa Postal 48

ESCRITÓRIO EM PÔRTO ALEGRE
TRAVESSA F. L. TRUDA, 40 - 13.º ANDAR
CONJUNTO 132 - FONE 4-13-31
ENDEREÇO { FONO
TELEGRÁFICO "SULTEPA"
Caixa Postal, 1925

5
907

A U T O R I Z A Ç Ã O •

Pela presente autorizamos o nosso funcionário
DARCY ROQUE LINCK CORREIA DA SILVA nos representar perante a -
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, no processo -
ajuizado por SINVAL TÔRRES DE BARROS contra nossa firma.

Montenegro, 24 de novembro de 1969.

CONSTRUTORA SULTEPA S.A.
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO



CONSTRUTORA SULTEPA S.A.

TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
RODOVIA FEDERAL BR - 116 - KILOMETRO 12
ESTEIO - RIO GR. DO SUL
Caixa Postal 48

ESCRITÓRIO EM PÓRTO ALEGRE
TRAVESSA F. L. TRUDA, 40 - 13.º ANDAR
CONJUNTO 132 - FONE 4-13-31
ENDEREÇO { FONO TELEGRÁFICO "SULTEPA"
Caixa Postal, 1925

6
SMT

PROCURAÇÃO

CONSTRUTORA SULTEPA S.A. - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, estabelecida nos endereços supra impressos, representada por seus Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores GOMERCINDO LINS COITINHO e HERIOTO DUTRA, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta capital, com escritório profissional à rua Vigário José Inácio, 547 para o fim especial de defender e representar a outorgante em qualquer ação cível principal, acessória, preventiva ou preparatória, bem como em qualquer ação trabalhista em que a mesma for parte, conferindo aos outorgados os poderes da cláusula "ad-judicia", mais os especiais de transigir, desistir, acordar, discordar, dar e receber quitação e substabelecer.

PÓRTO ALEGRE, 28 DE OUTUBRO DE 1969

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

[Handwritten signatures of GOMERCINDO LINS COITINHO and HERIOTO DUTRA]
DIRETORES

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Reconheço, por ser o *[Handwritten signature]* e *[Handwritten signature]* firmas indicadas com a *[Handwritten signature]*. Dou fé.
Em testemunha *[Handwritten signature]*
Sócio *[Handwritten signature]*
Aluísio Sebastião OLIVEIRA LOPES
JOÃO PAULO DE SAUS DIAS - JOÃO FRANCISCO DE CARVALHO



7
AP

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e noventa, nesta cidade de Montenegro, às 14,30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante SINVAL TÔRRES DE BARROS (Representação quando houver) e o Reclamado CONSTRUTORA SULTEPA (Deroni Ferreira Ancelmo) (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a ~~decisão proferida~~ ^{acôrdo celebrado} na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS NOVOS) relativa a o acôrdo no processo nº 980/69.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Geraldo Francisco Borges Lucena
Chefe de Secretaria
Geraldo Francisco Borges Lucena

Sinval Torres de Barros
Reclamante
Sinval Tôrres de Barros

Deroni
Reclamado
Construtora Sultepa S.A.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

8

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 168 /69

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 980/69

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **SILVAL TÓRRES DE BARROS**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **CONSTRUTORA SULTEPA S/A.**

CONSTRUTORA SULTEPA S/A.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de NCr\$ 18,93 (**Dezoito cruzeiros novos e noventa e três centavos...-.-.-**)
referente a **CUSTAS**
(custas judiciais ou emolumentos)

- | | | |
|-----|--------------------------|--------------------|
| 1. | da sentença | NCr\$ |
| 2. | da execução | NCr\$ |
| 3. | do agravo | NCr\$ |
| 4. | do contador | NCr\$ |
| 5. | do traslado | NCr\$ |
| 6. | do inquérito | NCr\$ |
| 7. | do recurso | NCr\$ |
| 8. | da certidão | NCr\$ |
| 9. | do depósito prévio | NCr\$ |
| 10. | Impresso | NCr\$ <u>0,10</u> |
| 11. | Acôrdo | NCr\$ <u>18,83</u> |
| 12. | | NCr\$ |
| 13. | | NCr\$ |
| 14. | | NCr\$ |
| 15. | | NCr\$ |
| | | NCr\$ <u>18,93</u> |

(**DEZOITO CRUZEIROS NOVOS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS**)
(Por extenso)

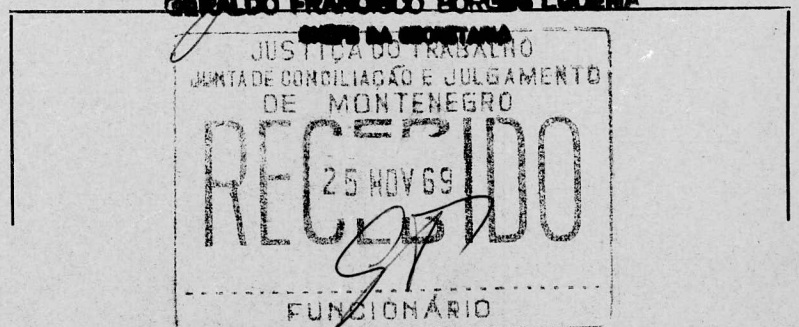
Montenegro 25, de **novembro** de 19 **69**

Geraldo Francisco Borges Luena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUENA

2.ª Via — Processo

REF. 147

Grafipel — 500 t/s - 5x100 - 10/66



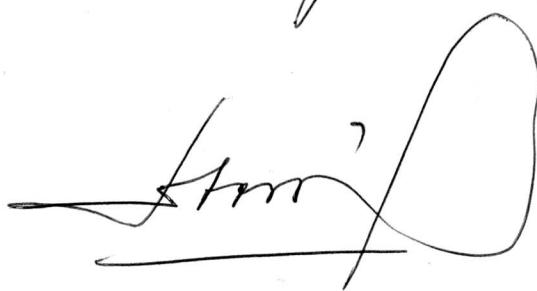
9
GA

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, o sr. Representante da reclamada, -
SULTEPA S/A. , compareceu na data de hoje, na Se-
cretaria desta Junta e entregou às guias, do FGTS
conforme acôrdo do processo nº 980/69.
DOU-FÊ.

Montenegro, 8 de dezembro de 1.969

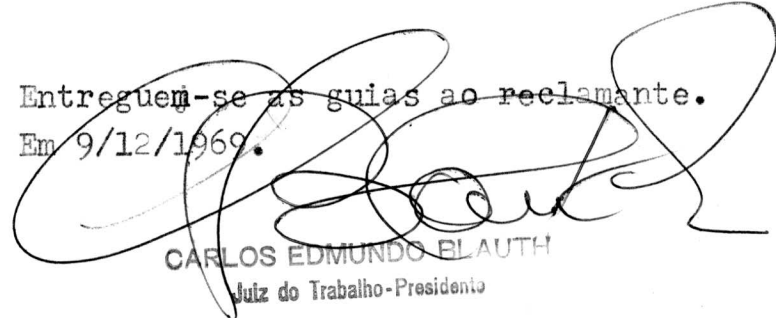

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



CONCLUSÃO
Nesta data, faço êstes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 8 / 12 / 69.


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

Entreguem-se as guias ao reclamante.
Em 9/12/1969.


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

Certifico que, nesta data, foram entregues as
Guias ao reclamante. Em 10/1/70.


Bertram Roque Ledur
Chefe de Secretaria Substº

Simeal Torres de Barros

